



<b>PROCESSO</b>	<b>35.482-1/2017</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - REFERENTE AO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO 121/2013</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>LEANDRO FALLEIROS RODRIGUES CARVALHO - ex-Secretário</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>JOÃO PAULO NASCIMENTO GONÇALVES - Convenente</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>NÃO CONSTA</b>
<b>RELATORA</b>	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES</b>

### DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Especial, encaminhada pelo Senhor Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho, ex- Secretário de Estado de Cultura - SEC, por meio do Ofício 922/2017/GAB-SEC/MT, de 21 de novembro de 2017, referente ao Termo de Concessão de Auxílio 121/213/SEC, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e o Senhor João Paulo Nascimento Gonçalves, tendo por objeto o documentário sobre a gastronomia pantaneira, denominado “Sabor Pantaneiro”.

A SECEX da 5ª Relatoria, ao analisar os documentos acostados aos autos, coaduna com o entendimento adotado pela Comissão Processante da Secretaria de Estado de Cultura - SEC, bem como, com a manifestação da Controladoria Geral do Estado, acerca da necessidade de devolução dos recursos transferidos ao responsável, ante a irregularidade detectada.

Assim, para resguardar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, determinei a citação do Senhor **João Paulo Nascimento Gonçalves**, todavia o Ofício 93/2018/GCIJJM, de 9/3/2018, postado em 14/3/2018 (Doc. 45716/2018), via AR, para o endereço constante no Plano de Trabalho apresentado pelo Convenente (Doc. 324435/2017), retornou com a seguinte informação: **“Não existe o número”**.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Desse modo, **NOTIFIQUE-SE** o Senhor João Paulo Nascimento Gonçalves, Conveniente do Projeto “Sabor Pantaneiro – Documentário”, no endereço abaixo, constante na base de dados da Receita Federal:

**JOÃO PAULO NASCIMENTO GONÇALVES**

RUA 07, QUADRA 18, Número 01

Bairro: Recanto dos Pássaros

Cuiabá - MT

CEP: 78.075-270

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em sua revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Após, retornem-se os autos a este Gabinete.

Cuiabá, 27 de março de 2018.

(assinatura digital)

**Jaqueline Jacobsen Marques**

**Conselheira Interina**

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)